



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2425/92	043

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.225

EMENTA: AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar Operações de Crédito por antecipação da Receita, contratadas com estabelecimentos de crédito no País, até o montante de Cr\$3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), cuja destinação está vinculada ao pagamento da folha de pessoal e a repasse à Câmara Municipal, no valor de Cr\$ 463.380.579,21 (quatrocentos e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente à restos a pagar do exercício de 1991, sendo que este repasse é obrigatório, seja qual for o valor do empréstimo tomado.

Artigo 2º - Os encargos das operações de que trata o artigo anterior serão os em vigor no mercado financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A garantia das operações tratadas na presente Lei será a vinculação de cotas de participação na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 1992.

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 001/92

Autor: Prefeito Municipal

acb/.